

**CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**

RUA CONCÓRDIA, 337 – CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE/PR

Tel 46 35342207 - CNPJ.: 04.456.774/0001-82 - IE.: 9023466357

EMAIL: centralblank@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A empresa: CENTRAL BLANK DE ABSTECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.456.774/0001-82, que mantêm junto a esta instituição pública, o contrato 03/2018, para fornecimento de gasolina comum, para a respectiva frota, se faz presente para solicitar a homologação de um termo aditivo sobre o valor por litro do produto quando do processo licitatório.

Informamos ainda que o índice de aumento, comprovado com as notas apresentadas em anexo, foi de 7,6282%. Assim, mediante este aumento e as condições de mercado, ponderamos a adequação do preço licitado para R\$ 4,76 por litro de gasolina comum.

Em anexo, as notas fiscais de compra do produto, antes e depois do aumento, para confrontação e elaboração do preço aditado.

Sendo o que se apresenta no momento, oportunamente reiteramos nossos cumprimentos,

Atenciosamente

CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

04.456.774/0001-82  
CENTRAL BLANK DE  
ABASTECIMENTO LTDA  
RUA CONCÓRDIA, 337 - CENTRO  
SÃO JORGE D'OESTE - PR  
CNPJ 04.456.774-0001

PÁGINA 1

São Jorge D'Oeste, 11 de setembro de 2018

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - Pr.  
CNPJ 02.232.834/0001-58

11 / 09 / 2018  
Admora Rappin

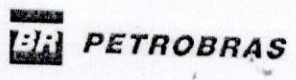


Recbi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000299388  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: VILA BELA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000299388  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO  
4118 0834 2742 3302 1100 5500 0000 2993 8811 9184 4312

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BP

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141180129954877 02.08.2018 14:13:59

INSCR EST.  
4010401882

INSCR EST SUBST TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CENTRAL BLANK ABAST.LTDA

CNPJ/CPF  
04.456.774/0001-82

DATA EMISSÃO  
02.08.2018

ENDEREÇO  
R CONCORDIA 337

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
85575-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
02.08.2018

MUNICÍPIO  
SAO JORGE D OESTE

FONE/FAX  
00000046534121

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9023466357

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

QUANTIDADE  
INTE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.162,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 20.162,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA

FRETE P/ CONTA  
0 - Emitente

C ANTI

PLACA VEICULO  
ATM3707

UF  
PR

CNPJ/CPF  
82.355.629/0001-19

ENDEREÇO  
AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145

MUNICÍPIO  
GUARAPUAVA

UF  
PR

INSCR. ESTADUAL  
1018135333

QUANTIDADE  
5000

ESPECIE  
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
3.763,000 KG

PESO LÍQUIDO  
3:763,000 KG

DADOS DO PRODUTO SERVIÇO

COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
01 000 078	GASOLINA COMUM C	27101259 060	5655	L	5 000,000	4.0324	20 162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
ICMS	retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC R\$ 21 250,00 - ICMS retido R\$ 6 162,50												
IPI	tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
	Boletim Conf 050001714785												
	Envelope Amostra Testemunha 06808090												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motorista: VILSON ANTONIO FINTO nº do laçre: 67047810 67047811 67047812 67047813 67047814 67047815 67047816 67047817 67047818 67047819 67047820 67070524 67070525 67070526 Encargo de Certif.130-9991, No. 02C-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2705 Vd.Foto.Antecipado - Ord.Vendas(1): 0241710287 - Faturamento: 0155511434 - Conceito de Pesquisa: CENTRAL BL N. Transporte: 4029482718 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e etiquetados para cumprir as regras das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO

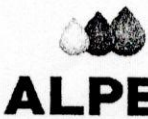
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000027626

SÉRIE:001

**Identificação do Emitente**  
ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL



RODOVIA BR 476 DO XISTO, 2800  
KM 16  
THOMAZ COELHO  
ARAUCARIA  
41 36072402  
83707-440

0-ENTRADA  
1-SAÍDA **1**  
Nº 000027626  
SÉRIE 001  
FOLHAS 01/01

CHAVE DE ACESSO  
4118 0910 3547 0400 0205 5500 1000 0276 2619 0096 0732

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDAS

141180153908041 10/09/2018 14:55:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

9070162005

9070951000

10.354.704/0002-05

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

04.456.774/0001-82

10/09/2018

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

RUA CONCORDIA - 337 -

CENTRO

85575-000

10/09/2018

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

SAO JORGE D'OESTE

PR

9023466357

14:55:00

FATURA

001 10/09/2018 21.700,00

**VEÍCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA ZENI LTDA ME	1 - DEST/REM		AWC4412	PR	05.248.459/0001-22
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV MANOEL RIBAS, 325	ITAJEJARA D'OESTE	PR	9044511425		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5.000	GRANEL	ALPES		3.600,000	3.600,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	C. ST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPÍ
5	GASOLINA C	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	4,340000	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	GASOLINA C ONU 1203 CL3 GR33											0,00	

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
Classificação Fiscal/ 2710.12.59 / Combustível: Auto Motor  
BOLETIM DE CONFORMIDADE EM ANEXO, N: GC 1464/2018  
Item 1 - BC-ST ORIGEM = R\$ 21250,00 - ICM-ST ORIGEM = R\$ 6162,50 // BC-ST DESTINO 0,00 / ICMS DEVIDO DESTINO = R\$ 0,00  
Item 1 Valor PIS: R\$ 705,50 Valor COFINS: R\$ 3257,00  
CERTIFICAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA DEQUADAMENTE ACONDICIONADO(A) PARA SUPORTAR O(S) RISCOS DE CARREGAMENTO (S), TRANSPORTE(S), DESCARGA(S) E TRANSBORDO(S) ONU 3475 - RISCO: CLASSE 3 NR 33 - LIQUIDO INFLAMAVEL. N° ONU 1203 GRUPO EMBALAGEM: 11 CLASSE OU SUB CLASSE. NUM. ANP 3256 - IMPOSTO RETIDO OPERAÇÃO ANTERIOR PARA REFINARIA - SUBST. TRIBUT. DE PIS/COFINS CFE. LEI 9718 DE 27/11/98 MERCADORIA SUBSTITUIDA CONFORME ART. 489 INCISO I DO DECRETO 1986/2007  
O DESTINATÁRIO AO FIRMAR CANHOTO DE RECEBIMENTO, DECLARA HAVER RECEBIDO O COMBUSTÍVELS NAS CONDIÇÕES, PREÇOS E QUANTID. ESPECIFICADOS NESTA DANFE, DECLARANDO QUE ESTA DEVIDAMENTE AUTORIZADO A RECEBER REFERIDOS COMBUSTÍVELS NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS NORMAS REGULAMENTAÇÕES DA ANP.  
TIPO DE GASOLINA: REFINADA  
PRODUTO A RETIRAR NA : RODIOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA-RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI-TINDIQUERA-ARAUCARIA-PR-CNPJ: 07.520.439/0002-20 I.E: 9036584356  
Motorista: PAULO RAITZ RG: 4297583 CPF: 589.434.989-34  
CARRETA / AWO689311 GC12 GC / Lacres = 183373/183374/183375//AZUL  
NUMERO DO ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMUNHA: 380699

RESERVADO AO FISCO





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## DESPACHO

Tendo-se em vista a solicitação de termo aditivo (realinhamento de preço) do contrato nº 03/2018, requerido pela empresa Central Blank de Abastecimento - Ltda, determino o seguinte:

1 – Autue-se o presente procedimento e junte-se cópia das principais peças do processo de contratação efetivado a época, incluindo o contrato;

2 - Determino ao setor de licitação que proceda a pesquisa do valor de bomba da gasolina nos postos de combustível da cidade, a fim de averiguar o valor atual do referido combustível.

3 – Após encaminhe-se para o setor jurídico para manifestação.

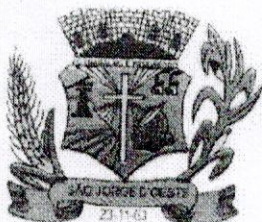
4 – Em seguida encaminhe-se para o setor de contabilidade para que sejam realizados os cálculos com base nas notas apresentadas para verificar o valor correspondente ao aumento.

São Jorge D'Oeste – PR, 12 de setembro de 2018.

  
Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo.

Tendo-se em vista que esta Casa de Leis pretende a contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, apresento em anexo, pesquisa de preço por mim realizada, sendo o valor médio do combustível está cotada em **R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)** determino que seja dado, início ao processo de contratação.

Atenciosamente,



**Rodrigo Lorenzoni**  
Diretor da Câmara

Ao Sr:

**Jovandir Tessaro**

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São Jorge D'Oeste – PR

S





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

## ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR: R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)**. Sendo o valor máximo por litro **de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)**, com aproximadamente **1.700 litros**, totalizando um período de **11(onze) meses**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.700 (Um mil e setecentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

**PRAZO:** Até 31 de Dezembro de 2018.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subseqüente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

**JUSTIFICATIVA:** Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 06 de fevereiro de 2018.

  
**Jovandir Tessaro**

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

## CONTRATO Nº 03/2018

Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa 03/2018, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR** e a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Rua Concordia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente **Jovandir Tessaro**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro, a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.456.774/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Clodoaldo Blank**, residente e domiciliado na Rua Concordia, 377, centro, nesta cidade de São Jorge D'Oeste PR, portador do CPF: 700.299.389-53, e cédula de identidade, RG nº 3.571.524-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação 03/2018 e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** litros de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação **03/2018**, a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)**.

LOTE: 01						
Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		1.700	litros	4,43	7.531,00
<b>Valor Total R\$.....</b>						<b>7.531,00</b>





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

## CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.**

## 7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:  
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

## 7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EMISSÃO E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL E DO OBJETO, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2- São obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

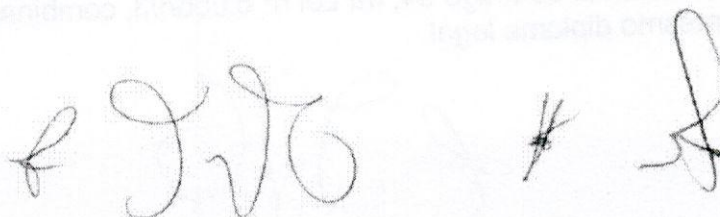
11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.







# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

13.2. Faz parte integrante da **Dispensa de Licitações n° 03/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitações n° 03/2018**.

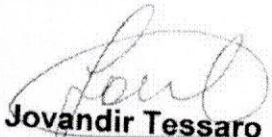
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

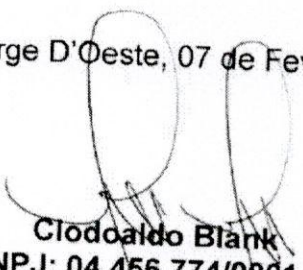
13.5 - A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

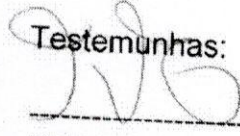
14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2018.


  
Jovandir Tessaro  
Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR

  
Clodoaldo Blank  
CNPJ: 04.456.774/0001-82

Testemunhas:

  
NOME:

RG: 6.383.464-2

  
NOME:

RG: 5.994.736-2



# Oficiais

## ORAÇÃO A SANTA EDWIGES

Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos dos endividados; no céu gozais o eterno prêmio da caridade castes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a prece da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia da mês). (J.A.B. e Q.G.)

## ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES

Ó Senhor. Espírito de Deus. Pai, Filho e Espírito Santo. Mãe Trindade. Virgem Imaculada. Anjos arcanjos e santos. Descei sobre mim. Fortalecei-me Senhor, formai-me em mim e servi-vos de mim. Expulsaí de mim todas as forças de mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar a justiça. Destruí de mim os malefícios, as amarrações, as maldições, as magias, as feitiçarias, as amarrações, as maldições, os maus espíritos, a opressão diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, inveja, a doença física, psíquica, moral, espiritual e diabólica. Queimai todos estes males no inferno para que nunca mais possam prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo. Fortalecei-me, ó Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, Pai e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a expulsão de todos os espíritos impuros, que me deixem em paz para nunca mais voltar, que vão para o fogo eterno. Protegei-me pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos e os santos e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. (S.D.P.)

## PRECE PODEROSA

Ó Deus de graça e de amor, agradeço, pelo nascimento de Jesus. Agradeço pelo sol pela chuva, pelo pão de cada dia, pelo ar que respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que o Senhor me dá, pelos meus familiares. Eu te agradeço pelos dias de trabalho, pelos dias de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que o Senhor me obrigou por tudo o que me destes, pesso, perdão, nunca te dei nada, só agora reconheço que tudo o que te dei foi de ti. Senhor, aceite o meu coração agradecido, que este ano seja próspero e de muita proteção para mim e minha família. Fortalecei-me, ó Deus Trindade Augusta e divina, que este ano eu possa vencer o ódio, da inveja e feitiçaria, dos atrapalhos e de toda a dor. Assim seja. Senhorneajudequeesteanonovoepossateoempremelhor, pois sei que nada teria se o Senhor não me abençoar. Bênção de Deus não tem preço, mas ofereço por gratidão, o meu coração, a minha vida, meu trabalho, os meus dias, o meu tempo aos teus cuidados e espero a tua bênção. No nome de Jesus o meu Salvador, Amém. (D.P.)

## ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA 3

Ó incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e socorro dos aflitos e atribulados, ó Virgem Santíssima, cheia de amor e bondade, lançaí sobre nós um olhar favorável, para que sejamos socorridos em todas as necessidades em que nos achamos. Ó Mãe Santíssima, socorrei-vos clementíssima Mãe Aparecida, que não consta que os que tem a vós recorrido, invocando o vosso santíssimo

Quinta-feira, 8.2.2018 - Nº 6.3



## Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concordia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

Contratante: A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Contratada: CELSO PEDRO CATAFESTA, inscrito no CNPJ sob nº 22.861.123/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galão com 20 litros, em garrafa com 500 ml, água copo e gás de cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores. Valor total do contrato: R\$ 1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. CONTRATADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA. Inscrição no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82. OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), com aproximadamente 1.700 litros. PRAZO DA VIGÊNCIA 31/12/2018. Data da Assinatura: 07/02/2018, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

Contratante: A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Contratada: ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para locação de duas impressoras para esta Casa de Leis. Valor total do contrato: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais) sendo R\$ 0,11 (onze Centavos) por página impressa, sendo como uma média mensal de aproximadamente 5.500 cópias impressas e digitalizadas. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Contratada: EDESON PAULO BOSI, inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal. Valor total do contrato: VALOR R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais). Sendo cada lavagem no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), com aproximadamente 08 (oito) lavagens mensais ao valor de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) por mês. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

as quais serão realizadas no âmbito do Prazo: Promova-se o prazo de término 15/02/2019  
Foro: Comarca de Francisco Beltrão  
Francisco Beltrão 07 de fevereiro de 2018.

## Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

RESOLUÇÃO Nº 049/2017, sancionada pela Lei nº 049/2017, O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EM SEU NOME, PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 049/2017, sobre o Projeto de Lei nº 049/2017, apresentadas na discussão e deliberação em 07/02/2018.

Art. 2º Conforme previsão do art. 2º e 3º da Resolução 001/2008, mantidos os vetos do Executivo após a deliberação do dia 05/02/2018, o que torna a presente EMENDA ADITIVA Nº 001/2018, tramitação no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

Súmula: Adiciona-se dispositivo à Lei nº 049/2017, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências. Art. 1º - Adiciona-se ao texto das Categorias Econômicas (Ação), F. 0022.0661.00.14.1004 - Construção de um abrigo na área do Município de São Jorge D'Oeste, inclusive em área no Município de São Jorge D'Oeste, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências.

Art. 3º - A presente Emenda Promulga o Projeto de Lei nº 049/2018, em seu texto original, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências. II - EMENDA ADITIVA Nº 003/2018, tramitação no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

Súmula: Adiciona-se dispositivo à Lei nº 049/2017, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências. Art. 1º - Adiciona-se ao texto das Categorias Econômicas (Ação), F. 0026.0782.0126.2026 - Departamento de Acessibilidade para Pedestre na Rua Machado de Assis e Linha I de São Jorge D'Oeste, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências.

Art. 3º - A presente Emenda Promulga o Projeto de Lei nº 049/2018, em seu texto original, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências. III - EMENDA ADITIVA Nº 004/2018, tramitação no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

Súmula: Adiciona-se dispositivo à Lei nº 049/2017, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências. Art. 1º - Adiciona-se ao texto das Categorias Econômicas (Ação), F. 0015.0451.0070.1002 - Departamento de Acessibilidade para Pedestre na Rua Machado de Assis e Linha I de São Jorge D'Oeste, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências.

Art. 2º - Para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências, inclusive em área no Município de São Jorge D'Oeste, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências. Art. 3º - A presente Emenda Promulga o Projeto de Lei nº 049/2018, em seu texto original, para o pagamento das obras e serviços públicos e dá outras providências. Sala da Presidência da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste em 07 de fevereiro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste  
Registre-se e



## CERTIDÃO

Em cumprimento a determinação do Senhor Presidente, declaro para os devidos fins que realizei a pesquisa de preço do valor da gasolina comum, praticado na bomba dos postos de combustível da cidade, sendo os seguintes:

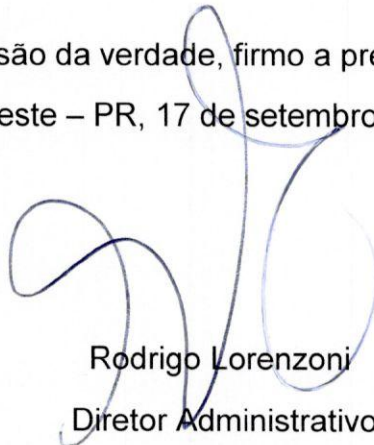
**Central de Abastecimento Blank(Centro): R\$ 4,85**

**Posto Panorama: R\$ 4,83**

**Posto Blank (saída): R\$ 4,93**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Jorge D'Oeste – PR, 17 de setembro de 2018.



Rodrigo Lorenzoni  
Diretor Administrativo





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 17 de Setembro de 2018.

**Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Para o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento para solicitação de termo aditivo, na contratação de empresa para fornecimento de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no processo de licitação nº **03/2018**.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

**PARECER JURÍDICO n°. 016/2018**

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Sr. Presidente da Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Solicitação formalizada pela empresa Central Blank de Abastecimento Ltda, para aditivo/realinhamento do valor ao contrato n° 03/2018 (Dispensa de Licitação n° 03/2018) que tem por objeto fornecimento de combustível, gasolina comum.

## **RELATORIO**

O presente procedimento trata de pedido de aditivo/realinhamento de preço, formalizado pela empresa contratada, Central Blank de Abastecimento Ltda, na qual solicita aditivo, pretendendo o realinhamento de preço da gasolina comum fornecida à Câmara de Vereadores, com a apresentação de notas fiscais, antes e depois dos aumentos para confrontação e elaboração do preço a ser aditado.

Consoante solicitação da contratada, de acordo com o contido no pedido, verifica-se o seguinte:

"(...)Central Blank de Abstecimento Ltda, que mantém junto a esta instituição pública, o contrato n° 03/2018 - para fornecimento de gasolina comum, para a respectiva frota, se faz presente para solicitar a homologação de um termo aditivo sobre o valor por litro do produto, quando do processo licitatório.

Informamos ainda que o índice de aumento comprovado com as notas apresentadas em anexo, foi de 7,6282%. Assim, mediante este aumento e as condições de mercado, ponderamos a adequação do preço licitado para R\$ 4,76 por litro de gasolina comum.(...)"

 Página 1 de 7

44





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

O referido pedido de Aditivo apresenta como justificativa o aumento no valor da gasolina comum no percentual de 7,6282%, apresentando notas fiscais n° 000299388, de 02/08/2018 e n° 000027626, de 10/09/2018.

Através de despacho o senhor Presidente, determinou a autuação do processo, juntada de cópia do contrato e peças do processo de contratação, realização de pesquisa do valor de bomba nos postos de combustível da cidade, bem como a elaboração de cálculo pelo setor de contabilidade para apuração do percentual de aumento.

Em seguida foram juntadas aos autos, solicitação de compra, ato de ratificação da Dispensa de Licitação n°03/2018 e contrato n°03/2018 e, ainda, certidão da pesquisa de preços do valor da gasolina obtida junto aos postos da cidade, da qual consta a pesquisa em três postos, com o valores entre R\$ 4,83 e R\$ 4,93.

Na sequência vieram os autos para parecer.

Estes são os fatos e ocorrências relevantes observadas no respectivo procedimento, assim, passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo/realinhamento de preço ao contrato n° 03/2018, proveniente do processo de Dispensa de Licitação n° 03/2018, consoante solicitação da contratada.

Conforme contido no contrato n° 03/2018, juntado aos autos, a empresa requerente, foi contratada para o fornecimento de 1.700 litros de gasolina comum, no valor de R\$ R\$ 4,43 o litro, com valor total de R\$ 7.531,00, com vigência do contrato até 31/12/2018, portanto, encontra-se em plena vigência o contrato.

Em análise ao requerimento, verifica-se que do mesmo consta, em suma, o seguinte:





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

- Indicação do índice de aumento da gasolina comum no percentual de 7,6282%, de acordo com notas fiscais apresentadas (n° 000299388, de 02/08/2018 e n° 000027626, de 10/09/2018 e solicitação de realinhamento/aditivo para o valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) o litro da gasolina comum.

De acordo com o contido no requerimento e documentos que instruem o presente processo e, ainda, aos dispositivos legais passamos a opinar no seguinte sentido:

De acordo com o contrato n° 03/2018, cláusula sétima, item 7.2, critérios de recomposição/reajustamento de preços, a qual prevê o direito das partes quanto a reajustes e recomposição de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

Por sua vez a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso II, "d", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, alteração e acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

**"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...)

**II - por acordo das partes:**

(...)

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

**§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se**





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

**fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

(...)

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7o (VETADO)

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. ( ... )".

Ademais, quanto ao caso, leciona Marçal Justen Filho, que o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida.

E, no caso em tela foi apresentado notas fiscais que demonstram o efetivo aumento dos combustíveis, consoante notas acima nominadas e anexas ao pedido de aditivo.

Desta feita, entendemos que pode ser aditivado o contrato.

Quanto ao valor, no percentual de 7,6282%, com alteração do valor do litro da gasolina comum de R\$ 4,43 para R\$ 4,76, cabe ao setor de contabilidade desta Casa de Leis a elaboração do cálculo para verificação se o aumento informado no pedido, realmente, corresponde a variação do preço contido na comparação das notas fiscais apresentadas.

Assim, em sendo comprovado através de cálculo elaborado pela contabilidade que o percentual requerido realmente está de acordo com a diferença entre as notas apresentadas é possível o deferimento do pedido de realinhamento de preço.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

O realinhamento pretendido visa a manutenção, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos reajustes governamentais repassados ao combustível, motivo pelo qual o mesmo é possível, cabendo a contabilidade a apresentação do valor correspondente ao aumento.

Contudo, devido aos cálculos se tratar de matéria afeta a competência do setor de contabilidade, o presente procedimento, antes de concedido o realinhamento, deverá ser encaminhado ao setor contábil, a quem cabe realizar os cálculos, para efetivamente, comprovar se o percentual e valor apresentado para recomposição está, devidamente, de acordo com o aumento efetivo do combustível de acordo com as notas fiscais apresentadas.

Caso os cálculos a serem apresentados pelo setor contábil, efetivamente, comprovem o percentual de aumento indicado pela requerente, poderá ser realizado o aditivo sobre o percentual apurado, demonstrado pelas notas inclusas e cálculos contábeis, sendo que o aumento da gasolina, além de comprovado através das notas apresentadas, é público e notório, porém, cabe ao setor contábil apurar os valores a serem efetivamente aditivados, observando-se os limites legais para tanto, conforme acima exposto, não podendo ultrapassar o percentual de 25%.

Assim, entendemos que poderá ser concedido o reajuste, após a comprovação do percentual pelo setor de contabilidade.

Salienta-se que, apenas no que diz respeito ao aumento "real" e comprovado documentalmente, limitado ao percentual máximo da diferença entre as notas fiscais apresentadas, afim de que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro entre as partes pode ser reajustado, não podendo o reajuste exceder percentual além da diferença contida entre as notas fiscais apresentadas e, tão pouco ser superior ao preço praticado na média do comércio local especializado.

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este assessor que é possível o aditamento de valor, quanto ao respectivo requerimento, uma vez que atenda as





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

exigibilidades legais, isto é, respeitando os percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações e apurado pelas notas fiscais apresentadas, consoante já ressaltado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que extrapole os limites legais para tanto, devendo ainda o valor ser limitado ao valor de "bomba" do combustível praticado na cidade, conforme certidão constante dos autos.

Outrossim, a princípio, caso o valor solicitado a título de reajuste de 7,6282%, R\$ 4,76, para o litro de gasolina comum, esteja dentro do percentual de aumento comprovado pelas notas fiscais, poderá ser concedida a revisão/reequilíbrio solicitado.

Outrossim, em que pese constar do parecer os valores e percentuais a serem reajustados, compete ao Gestor do Legislativo Municipal e sua equipe financeira a real apuração dos valores, não podendo, é claro, superar os limites legais impostos pela lei de licitações, ou seja, 25%, e, em atenção ao princípio da economicidade e para que seja mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

O aludido contrato, somente, poderá ser reajustado no percentual do efetivo aumento comprovado, cabendo ao setor contábil a realização dos cálculos para comprovação do aumento pretendido, não podendo ultrapassar o preço médio praticado no mercado local.

Finalmente, orienta-se a administração desta Casa de Leis, seja o procedimento encaminhado ao setor de contabilidade, conforme já determinado pelo despacho do Presidente, afim de que este se manifeste quanto aos valores e porcentagens do aditivo solicitado, devendo ser realizado o cálculo com base nas notas fiscais apresentadas para saber o valor percentual correspondente ao aumento, visto que compete a este, setor financeiro, a análise e cálculos dos valores, podendo assim, após os cálculos, observado o contido no presente parecer e, estando os valores calculados dentro das porcentagens permitidas por lei, ser encaminhado ao setor competente para que seja realizado o aditivo contratual.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

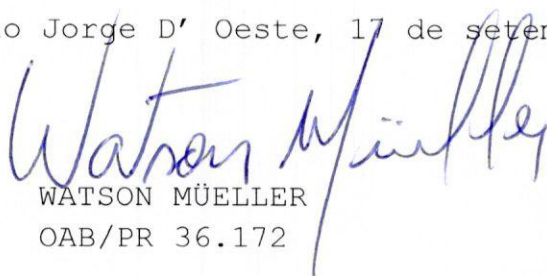
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

São Jorge D' Oeste, 17 de setembro de 2018.



WATSON MÜELLER

OAB/PR 36.172





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

---

São Jorge D Oeste, 19 de Janeiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de procedimento para solicitação de termo aditivo, na contratação de empresa para fornecimento de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no processo de licitação nº **03/2018**.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CERTIDÃO

Excelentíssimo Senhor **JOVANDIR TESSARO**

Presidente do Legislativo Municipal

Que em atendimento ao despacho do senhor Presidente do Legislativo Municipal, informo:

Em notas apresentadas o valor da Gasolina Comum, está em R\$ 4,0324, e na outra nota o valor do litro de gasolina esta em R\$ 4,3400, ou seja, realmente houve um aumento de 7,6282%, no valor da unidade do litro de gasolina, de uma nota para outra.

Se aplicarmos sobre o valor que foi pago na última nota fiscal da data de 31/08/2018, que é R\$ 4,43 o litro de gasolina comum, o aumento de 7,6282%, o valor passara a ser de R\$ 4,76.

Portanto entendo, de acordo com os cálculos, que o valor de reajuste pedido esta dentro do possível.

Sendo a presente expressão da verdade.

São Jorge D'Oeste, 17 de setembro de 2018



Eliane Pompeo Da Silva.

Contadora

Eliane Pompeo da Silva  
Contadora CRC PR 0541330-8  
CPF 040.595.209-00





**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
Nº 000.005.602  
SÉRIE 004  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 0804 4567 7400 0182 5500 4000 0056 0215 0943 7627

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Prestação Registrada em ECF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180148514350 31/08/2018 11:02:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9023466357

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.456.774/0001-82

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL SAO JORGE D' OESTE-PARANA		CNPJ / CPF 02.232.834/0001-58	DATA DA EMISSÃO 31/08/2018
ENDEREÇO RUA CONCORDIA, 428	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	DATA DA SAÍDA 31/08/2018
MUNICÍPIO SAO JORGE D OESTE	UF PR	TELEFONE / FAX (46)3534-1072	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:02:47

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 252,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 252,30

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITARIO	% DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	LT	56,9526	4,4300	0,00	252,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO N. 03/2018 MOTORISTA: RODRIGO LORENZONI KMI.99172---KMF.99431(c)1993-2018. AutoXPert v3.5 - xpert.com.br NFC-e 31129, 31284 PLACA MOTORISTA VEICULO FORMA DE PGTQ DINHEIRO FROTA KM:0USUARIO:CLODOALDOMEDIA.0 BASE SUBSTITUICAO: VALOR SUBST:	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 31/08/2018 11:02:58





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

---

## DESPACHO

Tendo-se em vista a solicitação de reajuste de preço do contrato nº 03/2018(Dispensa de Licitação 03/2018), requerida pela empresa Central Blank de Abastecimento Ltda, em razão do contido no presente procedimento, autorizo o aditivo contratual e realinhamento do preço da gasolina comum, devendo a gasolina comum ser reajustada no percentual de 7,6282%, sendo o valor do litro em R\$ 4,76.

Determino seja elaborado o aditivo contratual, comunicando a contratada para a assinatura, para posterior publicação nos órgãos competentes.

Comunique-se o setor financeiro para que tome conhecimento do aditivo sobre o preço da gasolina.

São Jorge D'Oeste – PR, 17 de setembro de 2018.

  
Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2018**  
**Dispensa de Licitação nº. 03/2018**

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, Reajuste de Valor, ao Contrato nº 03/2018, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO – LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente **JOVANDIR TESSARO**, brasileiro, separado, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.753.743-6 SSP/PR e inscrito CPF 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Souza, nº 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste – PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO - LTDA**, nome fantasia **CENTRAL BLANK**, inscrita no CNPJ: 04.456.774/0001- 82, pessoa jurídica, com sede na Rua Concórdia, nº 337, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, neste ato representada por seu sócio administrador **CLODOALDO BLANK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.871.524-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 700.299.389-53, residente e domiciliada na Rua Concórdia, 337, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 03/2018**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, tem entre si, ajustados o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: **FORNECIMENTO DE**

24



COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, que se regeza pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, no percentual de 7,6282% para Gasolina Comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.092,00(oito mil e noventa e dois reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.700	litros	4,76	8.092,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 03/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO** - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de **R\$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais)**

2



**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 17 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

  
JOVANDIR TESSARO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CENTRAL BLANK DE ABSTEMIMENTO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2018**

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR

Contratada: Central Blank de Abastecimento Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 03/2018, nos limites permitidos por Lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.** O acréscimo concedido desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados na notas fiscais de compra do fornecedor, sendo concedido o aumento percentual de 7,6282% para o litro da Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro de Gasolina: R\$4,76.

Valor total do aditivo: R\$ 8.092,00.

Data da Assinatura: 09/2018.



JOVANDIR TESSARO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL